



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

*"Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013"*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento) os valores do vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes nos incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194 de 15 de maio de 2013, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 3º .....

I – R\$ 724,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores assíduos; e,

II – R\$ 547,58 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de maio de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

  
**Paulo Sérgio Soares de Silva – “Paulinho do Mercado”**  
Vice-Presidente

  
**Cícero Justino da Silva**  
1º Secretário

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

o jurídico para parecer do advogado, no prazo de  
dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 24 de 05 de 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

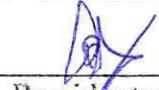
o Plenário para leitura no expediente e  
encaminhamento às Comissões Permanentes  
para parecer, com oitiva dos Vereadores.

Pirassununga, 26 de 05 de 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 05 de 2021

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 05 de 2021

  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 31 de 05 de 2021.

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 05 de 2021

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de maio de 2021

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Considerando o Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, que visa alterar a partir de 1º de maio de 2021, os valores do vale alimentação dos servidores do Poder Executivo e Autarquia, propomos o presente Projeto de Resolução para alterar com o mesmo valor o vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

Insta consignar, que de forma isonômica, os valores mensais propostos de atualização do vale alimentação para R\$ 724,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) aos servidores assíduos, e R\$ 547,58 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) aos servidores que se ausentarem ao trabalho, acompanham os mesmos valores fixados para os servidores do Poder Executivo e Autarquia.

Pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos Vereadores para aprovação da matéria.

Pirassununga, 20 de maio de 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Paulo Sérgio Soares de Silva – “Paulinho do Mercado”  
Vice-Presidente

  
Cícero Justino da Silva  
1º Secretário

  
Wellington Luis Cintra de Oliveira  
2º Secretário

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2021-05-24 16:48



- Projeto de Resolução 01-2021.pdf(~1,1 MB)
- Projeto de Resolução 02-2021.pdf(~6,9 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,  
Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Resolução nº 01/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar o vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013; e
- **Projeto de Resolução nº 02/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece fixação de alíquota de contribuição para servidores camarários inativos.

Atenciosamente,

--  
Renata aparecida Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2021

**AUTORIA:** MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO nº 194 DE 15 DE MAIO DE 2013

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do executivo municipal, que reajusta as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do executivo municipal.

De acordo com Art. 1º da propositura, o valor do vale alimentação passa a ser de R\$ 724,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para servidores assíduos e R\$ 547,58 (quinhentos quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para servidores que se possuem faltas injustificadas no trabalho.

Nos termos do art. 74 da resolução 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal), alterada pela resolução 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 25 de maio de 2021, chegou-me o referido projeto de lei, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica:

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Inicialmente cumpre salientar que compete privativamente a câmara dos vereadores privativamente nos termos do art. 24, III da Lei orgânica dispor sobre a organização dos seus

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento da cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites legais.

Pirassununga, 26 / 05 / 2021

  
Luciana Batista  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



servidores. Bem como o art. 33, §2º do mesmo dispositivo legal, trata da questão da organização interna da Câmara dos vereadores.

Logo entendo pela regularidade formal do projeto.

## 2.2. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA

Incumbe a câmara disciplinar o assunto como já amplamente abordado, no exercício do seu poder discricionário, sempre respeitando a legislação, a exemplo da resolução 194 de 15 de maio de 2013, o valor do reajuste ocorre em conformidade com razões de conveniência e oportunidade e por isso não se vislumbra qualquer impedimento de ordem jurídica.

Feitas estas considerações, conclui-se que a vontade da administração é conceder reajuste nas referências iniciais das escalas de vencimento dos servidores ativos e inativos do poder executivo, sendo que o montante está dentro da discricionariedade e não cabe a esta procuradoria opinar neste sentido.

Vale destacar que os tribunais superiores já sedimentaram o entediamento no sentido de que o Vale-alimentação, possui caráter indenizatório e não remuneratório, isto se explica porque a refeição diária é necessidade básica do ser humano. Trata-se portanto de subsídio para o trabalho, dado em função dele.

Consequentemente por não ter caráter remuneratório, não se insere dentre as despesas com pessoal, (art. 18 da Lei Complementar 101/2000) contudo a majoração e do valor do custeio de despesas de alimentação, de qualquer forma, configura um aumento de despesa, com reflexos financeiros e orçamentários para o município. Neste sentido, deve o benefício ser concedido por meio de lei, após verificação orçamentária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Para que se possa atestar a viabilidade jurídica do projeto epigrafado é necessária ainda a demonstração do atendimento de requisitos de natureza orçamentaria previstos no art. 16 da LRF, (Lei Complementar 101/2000).

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ora a Lei Complementar 101/2000, exige tanto estimativa do impacto financeiro e orçamentário, quanto a declaração do ordenador de despesa. Desta forma esta procuradoria recomenda que sejam encaminhados os documentos citados, em obediência ao art. 16 e incisos da LRF.

### 3. CONCLUSÃO

Ante exposto, observada a recomendação, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da tramitação do Projeto de resolução 01/2021, que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.

Pirassununga, 26 de maio de 2021.

  
**Diogo Cano Montebelo**  
**Analista Legislativo Advogado**  
**OAB/SP 336.440**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO - corrigido

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2021

**AUTORIA:** MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO nº 194 DE 15 DE MAIO DE 2013

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução da autoria da mesa diretora da Câmara Municipal, que reajusta as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores do executivo municipal.

De acordo com Art. 1º da propositura, o valor do vale-alimentação passa a ser de R\$ 724,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para servidores assíduos e R\$ 547,58 (quinhentos quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para servidores que se possuem faltas injustificadas no trabalho.

Nos termos do art. 74 da resolução 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal), alterada pela resolução 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 25 de maio de 2021, chegou-me o referido projeto de lei, para emissão de parecer.

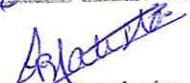
É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica:

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A secretária para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 26 / 05 / 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Inicialmente cumpre salientar que compete privativamente a câmara dos vereadores privativamente nos termos do art. 24, III da Lei orgânica dispor sobre a organização dos seus servidores. Bem como o art. 33, §2º do mesmo dispositivo legal, trata da questão da organização interna da Câmara dos vereadores.

Logo entendo pela regularidade formal do projeto.

## 2.2. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA

Incumbe a câmara disciplinar o assunto como já amplamente abordado, no exercício do seu poder discricionário, sempre respeitando a legislação, a exemplo da resolução 194 de 15 de maio de 2013, o valor do reajuste ocorre em conformidade com razões de conveniência e oportunidade e por isso não se vislumbra qualquer impedimento de ordem jurídica.

Feitas estas considerações, conclui-se que a vontade da administração é conceder reajuste nas referências iniciais das escalas de vencimento dos servidores ativos e inativos do poder executivo, sendo que o montante está dentro da discricionariedade e não cabe a esta procuradoria opinar neste sentido.

Vale destacar que os tribunais superiores já sedimentaram o entendimento no sentido de que o Vale-alimentação, possui caráter indenizatório e não remuneratório, isto se explica porque a refeição diária é necessidade básica do ser humano. Trata-se portanto de subsídio para o trabalho, dado em função dele.

Consequentemente por não ter caráter remuneratório, não se insere dentre as despesas com pessoal, (art. 18 da Lei Complementar 101/2000) contudo a majoração e do valor do custeio de despesas de alimentação, de qualquer forma, configura um aumento de despesa, com reflexos financeiros e orçamentários para o município. Neste sentido, deve o benefício ser concedido por meio de lei, após verificação orçamentária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Para que se possa atestar a viabilidade jurídica do projeto epigrafado é necessária ainda a demonstração do atendimento de requisitos de natureza orçamentaria previstos no art. 16 da LRF, (Lei Complementar 101/2000).

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

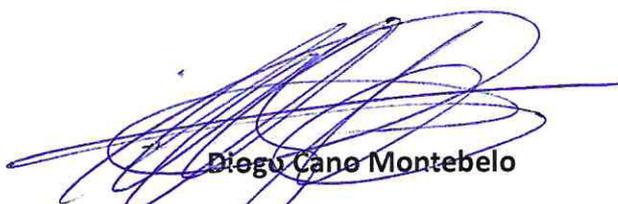
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ora a Lei Complementar 101/2000, exige tanto estimativa do impacto financeiro e orçamentário, quanto a declaração do ordenador de despesa. Desta forma esta procuradoria recomenda que sejam encaminhados os documentos citados, em obediência ao art. 16 e incisos da LRF.

### 3. CONCLUSÃO

Ante exposto, observada a recomendação, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da tramitação do Projeto de resolução 01/2021, que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.

Pirassununga, 26 de maio de 2021.



**Diego Cano Montebelo**  
Analista Legislativo Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*



---

OAB/SP 336.440

Voce recebeu Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" A Intranet SP gerado pela ocorrencia descrita acima  
Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)



De Intranet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2021-05-26 15:36  
Prioridade Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2021-05-26 **Hora:** 15:36:08  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuário:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

**Senhores Vereadores(as),**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 55/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Revoga a Lei 2.773, de 25 de setembro de 1996".

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 56/2021

AUTORIA: DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN — PREFEITO MUNICIPAL

**Descricao:** EMENTA: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM — DER OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESPECIFICAS.

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2021

**Parecer - Protocolo nºs 02384 e 02388**

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO nº 194 DE 15 DE MAIO DE 2013.

Atenciosamente,

**Luciana Batista**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres\_26\_05\_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 9237748

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE Intranet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro, Cep: 13.630-082 – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 - Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



Gabinete da Presidência

Vistos, etc.,

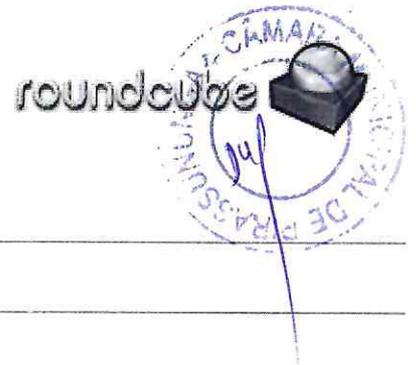
Considerando que o Parecer Jurídico emitido ao Projeto de Resolução nº 01/2021, de autoria da Mesa Diretora, que visa “alterar a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013”, recomenda que referida propositura, seja acompanhada dos **documentos de estimativa do impacto financeiro e orçamentário, e a declaração do ordenador de despesa**, conforme especifica e em cumprimento ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, determino:

- Ao Departamento Financeiro para providenciar com urgência, os documentos de estimativa do impacto financeiro e orçamentário, e a declaração do ordenador de despesas, relativos ao Projeto de Resolução nº 01/2021.

Pirassununga, 27 de maio de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

Assunto **PROJETO\_RESOLUÇÃO\_01\_2021-DOC\_FINANCEIROS\_LRF**  
De <diretoriageral@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diretorfinanceiro  
<diretorfinanceiro@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2021-05-27 11:12



- PR\_01\_2021\_documentos\_financeiros.pdf(~1,8 MB)

AO SENHOR DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Prezado Sr. Donizetti, bom dia.

De ordem da Senhora Presidente Vereadora Luciana Batista e atendendo vossa solicitação para envio de documentos por meio eletrônico devido o trabalho em home office, diante da pandemia COVID-19, segue Despacho da Senhora Presidente, solicitando documentos financeiros relativos ao Projeto de Resolução nº 01/2021, que visa reajustar vale alimentação ao servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, o qual recebeu Parecer Jurídico recomendando juntada de documentos em atenção ao art. 16 LC 101/2000 (LRF), conforme cópia anexa do Projeto de Resolução e Parecer Jurídico.

INFORMO QUE O PROCESSO E OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ENCONTRAM-SE NA SECRETARIA A DISPOSIÇÃO DE VOSSA SENHORIA.

Sem mais, fico à disposição.

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga-SP  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretoria Geral  
Fone: (19) 3561-2811 - ramal: 19



# Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro  
Pirassununga - São Paulo



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Reajuste Vale Refeição com 7,81% Despesas de Administração (24 servidores)

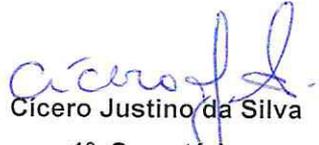
### EXERCÍCIO DE 2021

|      |  |      |              |
|------|--|------|--------------|
| a)   | Déficit Financeiro de 2020   | R\$. | -            |
| b)   | Receita esperada em 2021   | R\$. | 4.470.000,00 |
| c)   | Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento:-<br>Programa 2021. | R\$. | 4.470.000,00 |
| d)   | Custo da nova Despesa em 2021  | R\$. | 10.078,08    |
| d/b) | Estimativa do Impacto Orçamentário   |      | 0,23%        |
| d/c) | Estimativa do Impacto Financeiro   |      | 0,23%        |

Pirassununga, 31 de Maio de 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado”  
Vice-Presidente

  
Cícero Justino da Silva  
1º. Secretário

  
Wellington Luis Cintra de Oliveira  
2º. Secretário

### Demonstrativo dos Cálculos

| Reajuste Vale Refeição |                  |                       |                        |                        |                  |
|------------------------|------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| Quantidade             | Vale/Auxílio     | Valor Atual<br>Mensal | Nova Despesa<br>Mensal | Impacto<br>em 08 Meses | Total Anual      |
| 24                     | Vale Alimentação | 16.130,16             | 17.389,92              | 10.078,08              | 10.078,08        |
|                        | <b>Total</b>     | <b>16.130,16</b>      | <b>17.389,92</b>       | <b>10.078,08</b>       | <b>10.078,08</b> |

- 1) Os meses de janeiro à abril/2021 estão calculados com base de R\$.672,09, totalizando o valor mensal de R\$.16.130,16.
- 2) Os meses de maio à dezembro/2021 estão calculados com projeção de aumento em 7,81%, elevando de R\$. 672,09 para R\$.724,58, totalizando o valor mensal de R\$.17.389,92.
- 3) O valor do impacto financeiro no exercício vigente será de R\$.10.078,08, que representa 0,23% do orçamento atual.
- 4) Receita estimada para 2021, conforme PPA 2018-2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 – Caixa Postal: 89

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

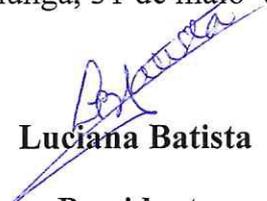


## DECLARAÇÃO ORDENADOR DESPESA

### ARTIGO 16, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Em atenção ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a **manutenção do pagamento benefício alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga**, tem previsão e compatibilidade nas Leis Orçamentária Anual (5.633/2020), Lei de Diretrizes Orçamentárias (5.574/2020) e Plano Plurianual do Município para o período 2018/2021 (5.196/2017), possuindo adequação orçamentária e financeira para o reajuste do valor do vale-alimentação proposto no Projeto de Resolução nº 01/2021.

Pirassununga, 31 de maio de 2021.

  
**Luciana Batista**

**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

CNPJ 01.740.747/0001-49 - Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Pirassununga, 31 de maio de 2021.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga  
**Luciana Batista**

## Projeto de Resolução nº. 01/2021

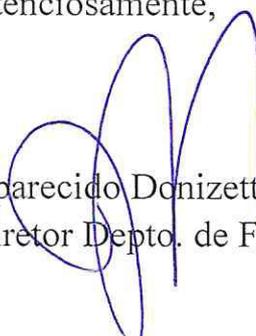
Prezada Senhora,

Cumpre-me informar, que encontram-se em anexo os documentos de estimativa do impacto financeiro e orçamentário, bem como a declaração do ordenador de despesas, relativos ao Projeto acima especificado, solicitados por Vossa Excelência.

Informo ainda, que existe valor para a realização das despesas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 01.122.7005.2328.0000 Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação – 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação, conforme Listagem das Fichas da Despesa em anexo.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
Aparecido Donizetti Nunes  
Diretor Depto. de Finanças



# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim P Araujo, 1662

01740747/0001-49

Exercício: 2021

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 31/05/2021



Page 1

| Entid.                      | CLoc             | Func/Prog | Catgo     | Especificação                              | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|-----------------------------|------------------|-----------|-----------|--|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha                       | F.R.             | C.A.      | Descrição | C.A.                                       | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|                             |                  |           |           |  | Saldo Reserva |           |           | Saldo Com Reserva |
| <b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b> |                  |           |           |  |               |           |           |                   |
| 1                           |                  |           |           | CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA           |               |           |           |                   |
| 01                          |                  |           |           | CAMARA MUNICIPAL                           |               |           |           |                   |
| 01 01                       |                  |           |           | SECRETARIA DA CAMARA                       |               |           |           |                   |
| 010100                      |                  |           |           | SECRETARIA DA CAMARA                       |               |           |           |                   |
|                             | 01               |           |           | LEGISLATIVA                                |               |           |           |                   |
|                             | 01 122           |           |           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                        |               |           |           |                   |
|                             | 01 122 7005      |           |           | PROCESSO LEGISLATIVO                       |               |           |           |                   |
|                             | 01 122 7005 2328 | 0000      |           | MANUT DO PAGAMENTOS BENEFICIOS ALIMENTAÇÃO |               |           |           |                   |
| <b>014</b>                  |                  |           |           | 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO           | 210.000,00    |           | 0,00      | 210.000,00        |
|                             | 0.01.00          |           | 110.000   | GERAL                                      | 193.561,92    |           |           | 16.438,08         |
|                             |                  |           |           |  | 0,00          |           |           | 16.438,08         |
| <b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>   |                  |           |           |  | 210.000,00    |           | 0,00      | 210.000,00        |
|                             |                  |           |           |  | 193.561,92    |           |           | 16.438,08         |
|                             |                  |           |           |  | 0,00          |           |           | 16.438,08         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                  |           |           |  | 210.000,00    |           | 0,00      | 210.000,00        |
|                             |                  |           |           |  | 193.561,92    |           |           | 16.438,08         |
|                             |                  |           |           |  | 0,00          |           |           | 16.438,08         |

  
 Aparecido Donizetti Nunes  
 Diretor Depto. de Finanças  
 Câmara Municipal Pirassununga  
 31/05/2021



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

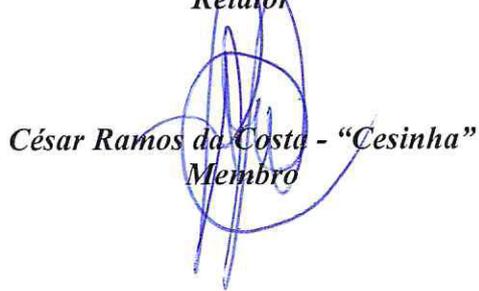
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução n° 01/2021, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução n° 194, de 15 de maio de 2013, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 MAI 2021

  
*Sandra Valéria Vadala Muller*  
Presidente

  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Relator

  
*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução n° 01/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução n° 194, de 15 de maio de 2013**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 31 MAI 2021

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
**Relator**

*Natal Furlan*  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



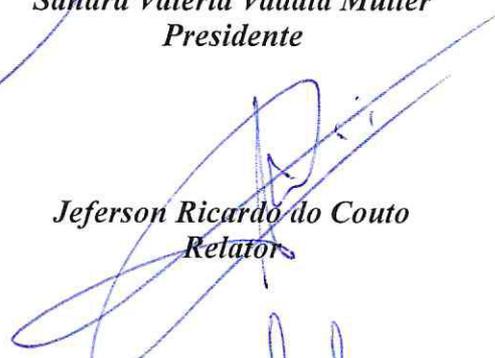
## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução nº 01/2021**, de autoria da Mesa Diretora, que **visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 31 MAI 2021

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Presidente

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Relator

  
**Cícero Justino da Silva**  
Membro



**REQUERIMENTO**  
**Nº 412/2021**

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 31 MAI 2021  
de de

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Resolução nº 01/2021, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

*Natal Fuchs*

*Cícero Justino da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Vereador

*Wadson Ciceo*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
V. Calimbo

*[Signature]*  
R. Couto

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 228

*"Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013"*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento) os valores do vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes nos incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194 de 15 de maio de 2013, passando a vigorarem com as seguintes redações:

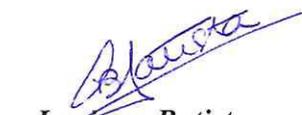
"Art. 3º .....

I – R\$ 724,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores assíduos; e,

II – R\$ 547,58 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de junho de 2021.

  
**Luetana Batista**  
**Presidente**

*Publicado na Fortaria e no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Pirassununga*

  
**Adriana Aparecida Merenciano**  
**Diretora Geral de Secretaria**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 095, de 1º de junho de 2021, da **Resolução nº 228, de 01 de junho de 2020, que “reajusta o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 01/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 08 de junho de 2021.

**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 1º de junho de 2021 | Ano 08 | Nº 095

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 874.** Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo. No uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirassununga para criação de Comissão Especial de Inquérito, que "visa apurar os fatos de horas extras pagas a servidores municipais", baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Em razão do deliberado em Sessão Ordinária de 31 de maio de 2021, foram indicados, respeitada a representação proporcional dos partidos, os Vereadores: Carlos Luiz de Deus (PP), Natal Furlan (PSD) e Wellington Luis Cintra de Oliveira (Republicanos). Art. 2º Determino que, sob a presidência do Vereador mais idoso seja feita a eleição dentro do organismo para Presidente e Relator. Art. 3º Ficam designados os servidores camarários Diogo Cano Montebelo, Analista Legislativo Advogado; Roberto Pinto de Campos, Assessor Jurídico; Nilton Tomas Barbosa, Assessor Legislativo; Elton Otto, Analista Técnico Legislativo Financeiro; Fábio Augusto Garcia, Assessor de Gabinete e Renata Aparecida Trindade, Analista Legislativo Secretária para auxiliar os trabalhos. Art. 4º Fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos, prorrogável por até a metade, a pedido e mediante deliberação plenária (Art. 43, § 2º do R.I.). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 01 de junho de 2021. **Luciana Batista. Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano. Diretora Geral da Secretaria.

**RESOLUÇÃO Nº 228.** Visa reajustar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, de que trata a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,81% (sete inteiros e oitenta e um décimos por cento) os valores do vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes nos incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194 de 15 de maio de 2013, passando a vigorarem com as seguintes redações: Art. 3º..... I – R\$ 724,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores assíduos; e, II – R\$ 547,58 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta

Resolução." (NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário. Pirassununga, 01 de junho de 2021. **Luciana Batista. Presidente.** Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano. Diretora Geral de Secretaria.

**RESOLUÇÃO Nº 229.** Estabelece fixação de alíquota de contribuição para servidores camarários inativos. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º Os servidores camarários inativos deverão recolher aos cofres públicos alíquota de contribuição com observância das alíquotas previstas no artigo 11 e seus parágrafos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Art. 2º O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta Resolução, para seu fiel cumprimento. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 01 de junho de 2021. **Luciana Batista. Presidente.** Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano. Diretora Geral de Secretaria.

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Licitação

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 42/21. Processo Administrativo: 1728/21. Pregão Presencial: 02/21. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública. Adjudicado para a empresa: MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, o item: 01. Pirassununga, 28 de maio de 2021. Alessandra Rossani Scholling – Resp. p/ Pregoeira/ Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

### Seção de Material

**Processo Administrativo:** 2540/21. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 109/2021. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 28/05/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA. **Valor:** R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). **Autorização de Fornecimento nº**